



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2021/2024

Doresópolis-MG, 11 de fevereiro de 2021.

Ofício nº 15/2021

Senhor Presidente,

É o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei e exposição de motivos anexo, que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" (COMPRA DE RETROESCAVADEIRA).

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Nobres Vereadores em regime de urgência especial, de conformidade com o art. 62, I, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Leandro Alves Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 11 02 21

AS 15:12 H.

Jiliane F. Silva



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

A solicitação de abertura de crédito especial visa a compra de uma retroescavadeira para atendimento à população, em especial, na revitalização e conservação das estradas rurais.

Trata-se de projeto de lei de abertura de crédito, considerando que existe a verba pública para compra do maquinário, porém sem a devida previsão orçamentária específica para tal finalidade.

O melhor caminho foi de pedir autorização legislativa através do presente projeto de lei, para fins de utilização de verbas de dotações orçamentárias praticamente inutilizáveis e o aproveitamento do dinheiro público naquilo que realmente traz benefícios para a população com um todo.

Dessa forma, zelando sempre pela legalidade e transparência nas aquisições realizadas pelo Poder executivo é que remete o projeto de lei para apreciação e votação.

A aquisição da máquina/retroescavadeira atende ao interesse público, considerando a melhoria nas estradas rurais para escoamento da produção rural, até mesmo a utilização no incentivo à urbanização, entre outros.

A estrada rural é muito usada pelo trabalhador rural e é de fundamental importância para que a produção agrícola de Doresópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2021/2024

tenha facilidade de acesso a outros municípios, através de estradas bem conservadas, inclusive as particulares, pois, não basta apenas passar a máquina, tem que recuperar com qualidade.

A aquisição da máquina/retroescavadeira, poderá, inclusive, ser útil aos municípios, considerando a Lei que lhes asseguram o uso dos maquinários públicos, dentro das necessidades.

Manter as estradas vicinais em bom estado de trafegabilidade é muito importante para os municípios. Assim, é um investimento realizado na melhoria da qualidade de vida das pessoas que utilizam as vias rurais.

Isto posto, não resta dúvida de que inexistirá óbice à aprovação do projeto em exame, uma vez que atende as exigências da legislação pertinente à matéria.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza de que a aprovação estará em rigorosa sintonia com o sentimento cristão do povo doresopolitano e trará melhorias consideráveis para a cidade, em especial a classe produtora do Município.

Atenciosamente;

Doresópolis-MG, 11 de fevereiro de 2021.

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 005/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORESOPÓLIS-MG, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 99, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente PROJETO DE LEI, para que seja apreciado e votado por esta Casa Legislativa:

Art. 1º Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Adicional Especial junto ao orçamento de 2021, Secretaria Municipal Transp. Obras e Infraestrutura Urb., o valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme especificado:

02.31	SEC MUN TRANSP OBRAS E INFRA-ESTR URB	
02.31.01	SEC MUN TRANSP OBRAS E INFRA-ESTR URB	
15.452.0015	Impl. Agrícola San. Urbano Obras Publicas	
1.174	Aquisição de Retroescavadeira	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente-----	R\$286,5000,00
Fonte 1.24.00 –	Outras Transferência de Convênio	
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente-----	R\$8.500,00
Fonte 1.00.00 –	Recursos Ordinários	

Art. 2º- -Para Atender as despesas do Art.1º, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações no valor de 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), conforme discriminação:

02.24.	SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO	
02.24.01	SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO	
17.512.0014	Impl.Prog.Cult.Esp.Lazer Turismo M.Amb	
1.039	CONSTR.AMP.REDE ESGOTO ESTACAO TRAT.Z.UR	
44.90.51.00	Obras e Instalações -----	R\$62.000,00
Ficha – 71 - Fonte – 124 -	Outras Transferência de Convênio	
44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente -----	R\$ 30.000,00
Ficha – 72 – 124 -	Outras Transferência de Convênio	
1.166	Ampl. Sistema de Abastecimento de Agua	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
Ficha – 73 – Fonte – 124 -	Outras Transferência de Convênio	

02.24.	SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO	
02.24.01	SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO	



18.181.0014 Impl. Prog. Cult. Esp. Lazer Turismo M. Amb
1040 Revit. Bacias Hidr. Areas Pres. Ambiental
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 94.500,00
Ficha – 83 – Fonte – 124 - Outras Transferência de Convênio
02.24. SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO
02.24.01 SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO
04.122.0003 Planejamento Administrativo e Financeiro
2012 Mant. Serviços de Administração Geral
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 8.500,00
Ficha – 51 – Fonte 100 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Fica modificada a respectiva ação de que trata o art. 1º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º. Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º. Fica autorizada a suplementação das dotações acima até 15% (vinte por cento) caso seja necessário.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 9 de fevereiro de 2021.

Eliton Luiz Moreira
PREFEITO MUNICIPAL